Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Exmº. Srº.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2016 09:41-025289-1/1

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 27 /2016.

Denomina via pública de "Volmar Antonio Galina".

Art. 1º Fica denominada de "Volmar Antonio Galina", via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Volmar Antonio Galina nasceu em 12 de novembro de 1945, na cidade de Getulio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. Filho de Sebastião Galina e Lucia Galina.

Veio com os pais e sete irmãos para o Paraná no ano de 1965, instalou-se na comunidade de Caravaggio, município de Vitorino.

Em seguida, mudou-se para Pato Branco e seu primeiro trabalho foi de mecânico.

Em 15 de julho de 1972 se casou com Diva Viganó e veio morar na Fazenda da Barra, onde passou a trabalhar na agricultura. Tiveram duas filhas: Ida Lucia Galina e Andreia Cristina Galina.

Em 1990 começou a trabalhar como caminhoneiro, e ficou nesta profissão até mesmo depois de se aposentar.

No dia 10 de março de 2015, Volmar veio a falecer deixando a esposa, dona Diva, as filhas Ida e Andreia e os quatro netos: Marco Aurelio Galina de Mello, Everton de Mello, Giulya Cristina Galina Gross, e as gêmeas Maria Antonya e Maria Vitorya Galina Gross, nascidas 28 dias após seu falecimento.

Faz-se justa esta homenagem a este homem honrado que foi pioneiro no nosso Município.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fl. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que denomina via pública de Volmar Antonio Galina.

O homenageado foi um pioneiro no nosso Município e contribuiu para as comunidades onde viveu, doando seu tempo e seu trabalho.

Estes são alguns dos motivos que nos levaram a apresentar esta proposição legislativa de perpetuação do nome deste cidadão que muito contribuiu para o nosso Município.

Portanto, contamos com a colaboração dos nobres colegas para a tramitação e aprovação do referido projeto.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

Leunira Vigano Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Abegail Vieira Samara
Titular
Escrevente Juramentada
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro - 85501-030 - F

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pf9Xx.Ec8A7.ndxIC
yrVM0.ofgN
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

VOLMAR ANTONIO GALINA

Matrícula: 084442 01 55 2015 4 00052 129 0017437 94

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 69 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Getulio Vargas-RS ••	12460023/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

SEBASTIÃO GALINA e **LUCIA GALINA**, residente e domiciliado Localidade Fazenda da Barra/ Nucleo Bom Retiro, Interior, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dez de março de dois mil e quinze, às 16h 00min ••	10	03	2015

Local do falecimento

Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas

Parada Cardiorrespiratória, Falência Multiplos Órgãos, Neoplasia Cabeça Pâncreas ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR ••	Fernando Vigano Cadorin ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Willian Holderied, CRM nº 24041 ••

Observações / Averbações

Nascido em 12 de novembro de 1945. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Diva Vigano Galina e duas (2) filhas maiores: Ida Lucia Galina com 38 anos e Andreia Cristina Galina com 35 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19902804-4, CPF/MF nº 213.534.769-87, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1972.2.00018.206.0004919-88, lavrada neste Ofício Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 11 de março de 2015.

Waldeci dos Santos
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

2NMGL 3GA04 S3JPV1QR 5iM
valide em www.ocartorio.net

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
09/02/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Pl. Ordenamento Urbano
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

LEGENDA

ÁREA DA MATRÍCULA= 46.130,00m²

MARCO DA PROPRIEDADE

AUTOR DO PROJETO:

Denilce Luza
Arquiteta e Urbanista

RUA ITABIRA 1774 - SALA 02 - PATO BRANCO PR. - CENTRO - FONE XX-46-9111-1709 - E-mail: denilceluza@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:

NOME.: ELIANE BERNARDETE CAMOZZATO
CPF.: 405.424.671-00

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ.: 12.244.460/0001-44

NOME DA OBRA
LOTEAMENTO COLINA DO SOL

ENDEREÇO:
CHÁCARA 83-A

BAIRRO:
BAIRRO SÃO ROQUE

ÁREA TOTAL: 46.130,00m²

PROJETO:
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

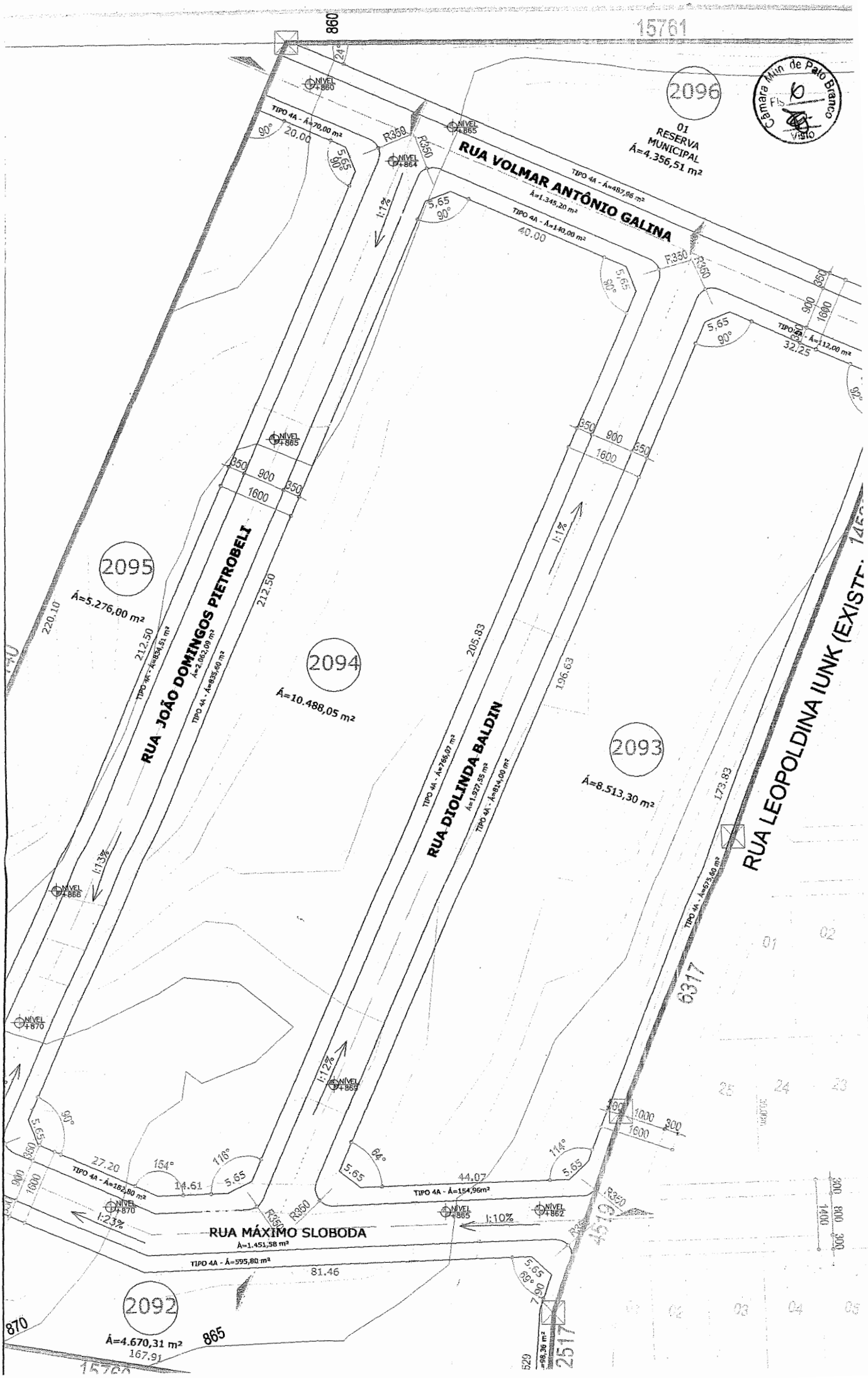
CIDADE:
PATO BRANCO - PR

PRANCHA:
02
05

ESTATÍSTICA:
DIVISÃO DAS QUADRAS
COM TABELA DE ÁREAS

OBS.:

DATA:	ESCALA:	DESENHO:
JANEIRO/ 2016	1:1000	DENILCE


15761
860
2096
01
RESERVA
MUNICIPAL
Á=4.356,51 m²
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto
RUA VOLMAR ANTÔNIO GALINA
TIPO 4A - Á=70,00 m²
TIPO 4A - Á=487,96 m²
Á=1.345,20 m²
TIPO 4A - Á=140,00 m²
TIPO 4A - Á=112,00 m²
20.00
40.00
32.25
5.65
90°
R350
NIVEL +860
NIVEL +864
NIVEL +865
I:1%
350
900
1600
2095
Á=5.276,00 m²
220.10
212.50
RUA JOÃO DOMINGOS PIETROBELI
TIPO 4A - Á=834,51 m²
Á=2.062,99 m²
TIPO 4A - Á=835,60 m²
I:13%
NIVEL +866
2094
Á=10.488,05 m²
205.83
196.63
RUA DIOLINDA BALDIN
TIPO 4A - Á=766,07 m²
Á=1.927,55 m²
TIPO 4A - Á=814,00 m²
I:1%
2093
Á=8.513,30 m²
173.83
RUA LEOPOLDINA IUNK (EXISTE
TIPO 4A - Á=625,60 m²
6317
01
02
NIVEL +870
NIVEL +869
I:12%
1000
300
27.20
154°
14.61
116°
64°
44.07
114°
TIPO 4A - Á=182,80 m²
TIPO 4A - Á=154,96m²
NIVEL +870
NIVEL +865
NIVEL +862
I:23%
I:10%
RUA MÁXIMO SLOBODA
Á=1.451,58 m²
TIPO 4A - Á=595,80 m²
81.46
69°
2092
Á=4.670,31 m²
167.91
870
865
2517
98,36 m²
529

Câmara Municipal de Pato Branco Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 27/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Volmar Antonio Galina"**, a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol , Bairro São Roque, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-o com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Colina do Sol, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2016

A Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 27/2016, que tem por objetivo obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "Volmar Antonio Galina", a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol, Bairro São Roque em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar a referida via pública, agraciando-a com nome do cidadã acima referenciada.

O Projeto de Lei está em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estaelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Protocolo Geral
02-Mar-2016-15:53-025423-1/1

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 02 de março de 2016.

ATESTADO MÉDICO

Augustinho Polazzo (PROS)
Membro

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Presidente

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Raffael Cantu (PCdoB)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 27/2016

Denomina via pública de "Volmar Antonio Galina".

Art. 1º Fica denominada de **"Volmar Antonio Galina"**, a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6638 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B8

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.792, DE 18 DE MAIO DE 2016

Denomina via pública de "Volmar Antonio Galina".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Volmar Antonio Galina", a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1108

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.792, DE 18 DE MAIO DE 2016

Denomina via pública de "Volmar Antonio Galina".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Volmar Antonio Galina", a via pública localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: '6' _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 27/2016

RECEBIDA EM: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Volmar Antonio Galina".
(via localizada no Loteamento Colina do Sol, no Bairro São Roque)

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de fevereiro de 2016
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

7 de março de 2016 – Retirado de pauta a pedido da autora Leunira Viganó Tesser – PDT.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de maio de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de maio de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 218, de 17 de maio de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4792, de 18 de maio de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6638 de 20 de maio de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1108 de 20 de maio de 2016.